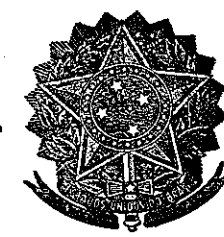


*Registrado sob no. 216
a fls. 126 do livro proprio
15/6/93 J. Adey J. e curi*



= LEI Nº 216 =

Autoriza a Cooperativa dos Produtores de Leite de São João Nepomuceno a construir um desvio na linha férrea da Leopoldina.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Cooperativa dos Produtores de Leite de S. João Nepomuceno, Limitada, autorizada a construir, a título precário, um desvio que, partindo da linha tronco da Estrada de Ferro Leopoldina, vá, margeando o passeio e de modo que este fique inteiramente livre, até o portão de sua Usina, onde está atualmente a linha do trolê, e destinado ao carregamento do vagão tanque de transporte de leite para o Rio de Janeiro.

§ 1º - O vagão tanque só poderá ficar estacionado no desvio no prazo que medeia entre a chegada do mixto de Bicas e a passagem do expresse para o Rio.

§ 2º - A Cooperativa ficará obrigada a reconstituir o calçamento às suas expensas, de modo que os dormentes fiquem cobertos e os trilhos no nível da rua até a linha tronco.

Art. 2º - A construção desse desvio se fará sem onus algum para a Prefeitura.

Art. 3º - A Cooperativa ficará obrigada também a construir o calçamento na linha férrea, no trecho que vai do pilar do muro até onde começar o desvio.

Art. 4º - Essa construção se fará tendo-se em vista a segurança pública e o trânsito no local, colocando-se um guarda para aviso por ocasião das manobras.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir - tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e nove.

[Assinatura]
- Prefeito Municipal -